

DECRETO MUNICIPAL Nº 5564

“REGULAMENTA INTERNAMENTE O REPASSE FINANCEIRO, POR INTERMÉDIO DE APORTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – INPAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 9.717 DE NOVEMBRO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 9.717 de novembro de 1998, mais precisamente em seu artigo primeiro;

CONSIDERANDO a necessidade do Município manter o equilíbrio econômico-financeiro do Instituto;

CONSIDERANDO que, de acordo com a melhor hermenêutica aplicável ao caso, os aportes servem para fins de pagamento de folha de aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO que o Instituto não visa lucro e que o seu manejo financeiro depende de valores repassados pelo Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Os aportes financeiros junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG (INPAR), serão realizados em até 15 (quinze) dias, contados do momento em que for auditado e constatado (mediante encontro de contas entre os servidores do Município e INPAR) o *déficit* mensal para pagamento de folha de pagamento.

I - Ressalta-se que o aporte será repassado em caso de necessidade de complementação, exclusivamente para pagamento de folha de pagamento dos aposentados e pensionistas. O não pagamento imediato poderá ser postergado em caso de fato superveniente e imprevisível, devidamente fundamentado pelo Chefe do Poder Executivo.

II – Em 30 (trinta) dias a partir da vigência do presente decreto, o INPAR deverá informar se existem valores remanescentes para pagamento de folha de pagamento, que serão auditados e, constatado o *déficit*, serão empenhados pelo Município para pagamento.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a data de 05 de outubro de 2016 e revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de março de 2020

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal